



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

MENSAGEM DE Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí, visando ao repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de atividades, a serem realizadas no mês de julho, em comemoração à semana cultural de Panacuí, e dá outras providências.

A realização da semana cultural de Panacuí, teve início em 2003, pois a população distrital compartilhou e efetivou o anseio de realizar um evento cultural para alegrar e trazer mais diversão e lazer para os cidadãos que residem ali e também nas demais localidades. O evento é realizado todos os anos, no mês de julho, sendo 5 (cinco) dias de festejos.

O objetivo principal do evento é resgatar a cultura e promover o lazer e a paz no distrito de Panacuí. O festival abrange as seguintes programações: festa com festival de quadrilhas do distrito e de outros municípios; feira do agricultor; futebol de campo; futsal; e corrida de jegues (que promove a disputa entre os competidores e valoriza o jegue, mostrando sua força e utilidade para o trabalho, notadamente para a construção de açudes e para o carregamento de água para saciar a sede dos nordestinos). Além do mais, ainda há a regata de canoas, a qual enche os olhos de todos os visitantes, uma vez que demonstra a exuberante beleza natural das margens do açude Tucunduba.

É com o intuito de proporcionar a continuidade das supramencionadas atividades culturais que o Município pretende firmar novamente convênio para subsidiar a aludida semana cultural, fomentando, assim, o desenvolvimento econômico, social e cultural do Distrito de Panacuí e da região como um todo.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 13 de junho de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DE PANACUÍ, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JULHO, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA CULTURAL DE PANACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ com o nº 69.727.477/0001-70, com Sede na Vila Panacuí, s/n, Marco/CE), visando ao repasse de recursos financeiros no montante de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com o objetivo de auxiliá-la no desenvolvimento de atividades, a serem realizadas no mês de julho, em comemoração à semana cultural de Panacuí.

Art. 2º – O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência a contar da data de sua assinatura até a finalização da semana cultural, tendo a entidade beneficiada que prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§1º - O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento das atividades em comemoração à semana cultural de Panacuí nos anos posteriores.

Art. 3º – O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**

---

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 5º – Em contrapartida ao repasse da verba, a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí subsidiará os eventos da semana cultural no Distrito de Panacuí, em Marco/CE.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 13 de junho de 2019.

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito de Municipal